= LEI Nº 2447, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 3.256.000.000,00 (Trêis bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO
1.01 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3111.101.0101001.201	Pessoal Civil	150.000.000,00
3132.101.0101001.201	Outros Serv.e Encargos	15.000.000,00
3251.101.0101001.201	Inativos	12.000.000,00

2. EXECUTIVO
2.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3111.201.0307020.202	Pessoal Civil	30.000.000,00
3132.201.0307020.202	Outros Serv.e Encargos	20.000.000,00

2.03 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

3111.202.0307021.205	Pessoal Civil	10.000.000,00

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

3111.204.0308032.207	Pessoal Civil	60.000.000,00
4351.204.0308032.207	Amortiz.Dív.Contratada	12.000.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3111.205.0307021.208	Pessoal Civil	40.000.000,00
3251.205.1582495.212	Inativos	250.000.000,00
3252.205.1582495.212	Pensionistas	70.000.000,00

2.06 SECRETARIA DE SAúDE

3111.206.1375428.214	Pessoal Civil	200.000.000,00
3120.206.1375428.214	Material de Consumo	60.000.000,00
3132.206.1375428.214	Outros Serv. e Encargos	30.000.000,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2447, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

3111.207.0842188.215	Pessoal Civil	260.000.000,00
3120.207.0842188.215	Material de consumo	300.000.000,00
3132.207.0842188.215	Outros Serv.e Encargos	300.000.000,00
3231.207.0842031.217	Subvenções Sociais	60.000.000,00
3120.207.0842427.216	Material de Consumo	40.000.000,00

2.08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3111.208.1581486.223	Pessoal Civil	80.000.000,00
3120.208.1581486.223	Material de Consumo	20.000.000,00
3231.208.1581486.229	Subvenções Sociais	17.000.000,00

2.09 SECRETARIA DE OBRAS

3111.209.1058575.225	Pessoal Civil	420.000.000,00
3120.209.1058575.225	Material de Consumo	200.000.000,00
3132.209.1058575.225	Outros Serv. e Encargos	480.000.000,00

2.12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3111.212.0414021.228	Pessoal Civil	100.000.000,00
3120.212.0414021.228	Material de Consumo	10.000.000,00
3132.212.0414021.228	Outros Serv. e Encargos	10.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de novembro de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETTI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças